

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.013/2026



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Independência



Data
17/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Independência/CE enfrenta uma significativa necessidade de renovação e ampliação de sua frota de veículos de passeio e ambulâncias, categoria Tipo A (simples remoção), para suprir as demandas crescentes das Secretarias Municipais e da rede pública de saúde. O aumento das solicitações e a atual carência de recursos adequados resultaram em veículos obsoletos e com altos custos de manutenção, impactando diretamente na eficiência e na continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme evidenciado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

Sem a aquisição desses veículos, haverá um impacto negativo nos serviços institucionais e operacionais, com possíveis interrupções nas atividades administrativas e de saúde pública, prejudicando o atendimento à população. A falta de ambulâncias suficientes poderá comprometer o transporte seguro de pacientes em situações de urgência, elevando o tempo de resposta dos atendimentos médicos e reduzindo a capacidade operacional dos serviços de saúde, o que pode ser interpretado como uma falha no cumprimento de metas importantes para o setor.

A contratação proposta pretende alcançar resultados como a melhoria do desempenho institucional, continuidade dos serviços públicos e modernização da frota para atender às exigências técnicas atualizadas. Estes objetivos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e ao interesse público, conforme previsto nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a adequação do município às melhores práticas e o desempenho de suas responsabilidades legais.

Conclui-se que a aquisição dos veículos e ambulâncias é imprescindível para garantir a adequação dos meios de transporte utilizados pela Administração Municipal,

solucionando o problema identificado e assegurando o cumprimento eficaz dos objetivos institucionais, em observância ao art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e outras diretrizes pertinentes.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Independência/CE diz respeito à aquisição de veículos de passeio e ambulâncias, direcionadas ao atendimento das diversas Secretarias Municipais e à rede pública de saúde. Esta demanda é essencial para garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos, reforçando a estrutura operacional da Administração e assegurando transporte adequado e seguro nos atendimentos de urgência e emergência, fatores que estão alinhados com os objetivos institucionais e o interesse público. A carência por renovação da frota justifica-se pela condição atual dos veículos, que apresentam elevados custos de manutenção e frequentes interrupções operacionais, colocando em risco a execução das atividades administrativas e técnicas essenciais ao Município.

Para atender a essa necessidade, é primordial que o objeto da contratação atenda a padrões mínimos de qualidade e desempenho. Nesse sentido, os veículos de passeio devem ser novos, com motor 1.0 bicomcombustível e incluir equipamentos de segurança como freios ABS e airbags duplos. Já as ambulâncias requerem especificações técnicas avançadas, incluindo motor bicomcombustível, sistemas de ar condicionado adequados ao transporte de pacientes e equipamentos obrigatórios para atendimentos de emergência, tudo em conformidade com normativas vigentes. Tais padrões, definidos a partir das demandas apresentadas, garantem conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência, economicidade e planejamento na contratação pública.

Em relação à padronização, não há adesão ao catálogo eletrônico devido à especificidade técnica dos veículos e sua importância para a continuidade dos serviços essenciais, justificando a não aplicação nessa contratação. As especificações são desenhadas para refletir características essenciais dos veículos, pautando-se no princípio da competitividade ao vedar indicações arbitrárias de marcas ou modelos, exceto quando justificadas tecnicamente por características essenciais, minimizando riscos de percepção de direcionamento indevido. Ainda, tal aquisição não caracteriza bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021, focando-se na relevância pública e operacional dos insumos.

Os critérios de sustentabilidade são considerados pertinentes ao uso de tecnologias que minimizem impacto ambiental, como motores bicomcombustíveis, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Ajustes a esses critérios serão considerados durante o levantamento de mercado, investigando a

capacidade dos fornecedores em atender às exigências técnicas, operacionais e de sustentabilidade, sem que isso restrinja indevidamente a competição. Essa análise permitirá avaliar a necessidade de flexibilidade em determinadas especificações, sempre garantindo a aderência aos requisitos essenciais e ao melhor interesse público.

Com base nos aspectos supramencionados, as especificações aqui definidas fundamentam-se na necessidade do Documento de Formalização da Demanda e estão em plena conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, nomeadamente os artigos 5º e 18. Estas fundamentações orientarão o levantamento de mercado, assegurando critérios técnicos sólidos e oferecendo bases seguras para a escolha da solução contratual mais vantajosa e benéfica para a Administração Municipal e a população atendida.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um componente essencial do planejamento das contratações, conforme disposto no artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esse processo tem como objetivo evitar práticas antieconômicas, garantindo que a solução escolhida para a contratação do objeto esteja alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da referida lei, de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos as seções intituladas "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Com base nos termos encontrados nessas seções, foi identificado que o objeto trata-se da aquisição de bens duráveis, especificamente a compra de veículos de passeio e veículos automotores tipo ambulância, categoria tipo A, para o atendimento das necessidades operacionais das secretarias do município de Independência/CE.

Durante a pesquisa de mercado, buscamos identificar pelo menos três fornecedores capazes de atender à demanda estipulada. As consultas realizadas apontaram uma faixa de preços variando entre R\$85.000,00 a R\$95.000,00 para veículos de passeio e entre R\$150.000,00 a R\$170.000,00 para ambulâncias. Adicionalmente, foram utilizados dados de contratações similares realizadas por outros órgãos, evidenciando valores e modelos semelhantes de aquisição. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, também foram consultadas, fornecendo dados de referência sobre preços médios e especificações técnicas dos veículos envolvidos na contratação.

A pesquisa também identificou inovações relevantes, como a existência de tecnologias sustentáveis aplicáveis aos modelos de veículos, por exemplo, motores híbridos e elétricos, contribuindo para a eficiência energética e diminuição de impacto ambiental.

Na apresentação e comparação de alternativas, consideramos diversas opções: aquisição de veículos novos, adesão a uma Ata de Registro de Preços, e a possibilidade de locação. Para veículos de passeio, a compra de veículos novos foi identificada como a opção mais alinhada aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros, enquanto

para ambulâncias, a adesão a uma Ata de Registro de Preços pode propiciar vantagens em termos de flexibilidade e economia de escala.

Justificamos a seleção da alternativa mais vantajosa com base na eficiência e economicidade observadas. A compra de veículos novos se mostrou vantajosa devido ao menor custo total de propriedade, considerando garantia de fábrica, maior confiabilidade operacional, menor custo de manutenção direta e alinhamento às necessidades específicas das secretarias municipais. A adesão a uma Ata de Registro de Preços para ambulâncias oferece competitividade e transparência, além de assegurar que o preço permaneça ajustado ao mercado vigente.

Recomenda-se adotar uma abordagem que equilibre aquisição direta de veículos novos com a adesão estratégica a Atas de Registro de Preços, conforme justificado acima. O uso de contratos que assegurem manutenção contínua e pormenorizada será crucial para manter a eficiência do serviço e garantir a continuidade administrativa. Tal abordagem oferece margem para flexibilidade operacional e econômica, fundamentada em dados concretos de mercado, enquanto assegura a competitividade e transparência necessária, seguindo os princípios das leis aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de veículos de passeio e veículos automotores Tipo Ambulância, categoria Tipo A (Simples Remoção), para atender às necessidades das secretarias municipais e da rede pública de saúde do Município de Independência/CE. Esta solução surge da necessidade de renovar e ampliar a frota de veículos municipais, que atualmente apresenta considerável desgaste, custos de manutenção elevados e interrupções frequentes nas operações, impactando negativamente as atividades administrativas e de saúde.

O projeto contempla a compra de quatro veículos de passeio, novos, com capacidade para cinco pessoas e especificações técnicas que incluem motorização 1.0 bicom bustível, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e dispositivos de segurança como ABS e airbags. Além disso, duas ambulâncias furgonetas com especificações técnicas minuciosas serão adquiridas, garantindo condições adequadas para o transporte seguro de pacientes em casos de urgência e emergência.

Essa solução foi cuidadosamente planejada para integrar qualidade, segurança e compliance com os requisitos técnicos definidos, como o primeiro emplacamento em nome do Município e garantias adequadas. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) fortifica a proposta, permitindo flexibilidade e adequação ao mercado disponível, confirmado por um levantamento de mercado que assegura economicidade e alinhamento aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, ao alinhar-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, essa solução não somente atende à necessidade manifestada, mas também se destaca como a mais tecnicamente adequada para garantir melhorias significativas na prestação de serviços públicos, especialmente na saúde, através da ampliação da capacidade operacional e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Veículo de passeio (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação/modelo 2025/2026	4,000	Unidade
2	VEÍCULO FURGONETA, ZERO QUILOMETRO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2026, COR BRANCA,	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veículo de passeio (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação/modelo 2025/2026	4,000	Unidade	89.733,33	358.933,32
2	VEÍCULO FURGONETA, ZERO QUILOMETRO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2026, COR BRANCA,	2,000	Unidade	159.666,67	319.333,34

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 678.266,66 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa aumentar a competitividade do processo licitatório e encontra fundamento nos objetivos do art. 11, que busca a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A análise de viabilidade desse parcelamento é obrigatória e essencial no Estudo Técnico Preliminar, conforme estipulado no art. 18, §2º. Para decidir sobre a divisão por itens, lotes ou etapas, faz-se necessário considerar a 'Descrição da Solução como um Todo', bem como os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, ponderando se tal divisão traz benefícios técnicos e operacionais para a Administração.

O objeto de contratação permite, em teoria, uma divisão por lotes, conforme a diretriz preestabelecida no processo administrativo. Esta possibilidade é corroborada pela presença de fornecedores especializados no mercado para diferentes partes do objeto, o que poderia potencializar a competitividade conforme os princípios do art. 11, oferecendo requisitos de habilitação adequados. A fragmentação proposta se alinha à pesquisa de mercado, que destaca a possibilidade de aproveitar as condições do mercado local, obtendo assim ganhos logísticos e respondendo apropriadamente às demandas setoriais e revisões técnicas pertinentes.

Todavia, quando comparada à execução integral, o parcelamento do objeto pode não ser a solução mais vantajosa. De acordo com o art. 40, §3º, a execução total pode garantir economia de escala significativa e maior eficiência na gestão contratual, conforme previsto no inciso I. Além disso, preserva a funcionalidade de sistema único e integrado (inciso II), bem como promove a padronização e evita a exclusividade de fornecedor (inciso III). A execução integral também mitiga riscos à integridade técnica e administrativa, considerando potencialmente impactos em obras e serviços, permitindo assim um controle mais sólido da integridade dos processos e responsabilidades.

Impactos na gestão e fiscalização decorrentes da decisão estratégica também são significativos. Uma execução consolidada dos contratos pode simplificar o controle, preservando a responsabilidade técnica única, enquanto o parcelamento, mesmo que potencialmente útil para descentralizar a administração das entregas, complicaria a gestão administrativa, exigindo maior disposição de recursos e capacidade institucional para monitoramento eficaz, sempre à luz dos princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Considerando as análises, recomenda-se a preferência pela execução integral do objeto da contratação. Esta abordagem alinha-se de maneira mais eficaz com os resultados pretendidos que a Administração espera alcançar, bem como garante economicidade e ampliação da competitividade conforme os arts. 5º e 11 da Lei. Respeitando, assim, os critérios e diretrizes expressos no art. 40, esta alternativa prioriza uma execução eficiente e confiável do processo licitatório.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação tem como propósito atender a necessidades claras e urgentes identificadas nas diversas secretarias municipais, particularmente na rede pública de saúde do Município de Independência/CE. A aquisição dos veículos de passeio e ambulâncias está em conformidade com o princípio da eficiência, uma vez que busca renovar e ampliar a frota municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, conforme especificações detalhadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Considerando que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a ausência será justificada por demandas imprevistas que não pôde ser antecipada na fase de planejamento anterior. Isso reflete uma necessidade emergencial de fortalecer a estrutura da frota municipal para assegurar o transporte seguro e eficiente de pacientes, bem como a execução das atividades administrativas e operacionais por parte das secretarias.

Para mitigar os impactos desta ausência e assegurar a coerência e economia dos recursos, é proposta a inclusão deste item na próxima revisão do PCA. Esta medida visa otimizar o orçamento e promover a gestão de riscos de forma proativa, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público, conforme estipulado nos artigos 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o alinhamento parcial desta contratação com o planejamento institucional,

juntamente com as medidas corretivas, contribui para a obtenção de resultados vantajosos, ampliando a competitividade e garantindo a transparência no planejamento, coerentes com os 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos veículos de passeio e automotores tipo ambulância são primordiais para garantir a eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos no Município de Independência/CE. A aquisição está fundamentada nos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', está diretamente ligada à solução escolhida e aos objetivos de reduzir os custos operacionais e aumentar a eficiência das Secretarias Municipais.

Por meio dessa contratação, espera-se que o Município possa diminuir significativamente os constantes custos de manutenção e interrupções operacionais dos veículos antigos, promovendo assim uma maior disponibilidade e confiabilidade na execução das atividades administrativas e operacionais. A aquisição contribuirá para a otimização dos recursos humanos, através da racionalização de tarefas e redução do tempo ocioso dos servidores envolvidos nas atividades relacionadas ao transporte e locomoção.

Materiais e recursos financeiros também serão otimizados com a redução de custos unitários, e espera-se um ganho de escala através de negociações mais vantajosas na aquisição em lote dos veículos. A pesquisa de mercado evidenciou que, com a adoção de veículos novos e modernos, a Administração Pública poderá beneficiar-se de tecnologias mais eficientes que proporcionam uma maior durabilidade e menor desgaste dos recursos materiais.

Para acompanhamento dos benefícios esperados, será implementado um sistema de controle e medição de resultados, utilizando indicadores como percentual de economia em manutenção e tempo de resposta aos atendimentos realizados pelas novas ambulâncias, conforme orientações dos artigos 5º e 6º, incisos XX e XXIII, que servirão de base para o termo de referência. Esses indicadores possibilitarão a avaliação contínua dos ganhos e o alinhamento à competitividade mencionada no art. 11 da mesma lei.

Por fim, os resultados pretendidos justificam o investimento público, assegurando a continuidade e a eficácia dos serviços essenciais prestados pelo Município, atendendo aos objetivos institucionais de eficiência e economicidade, sendo que, se houver desafios na estimativa de alguns resultados devido à natureza exploratória da demanda, esses serão acompanhados de uma justificativa técnica pertinente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos do projeto visado, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme especificado pela Lei nº 14.133/2021. Estas medidas integrarão o planejamento global, articulando-se com a definição da solução proposta e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos e tecnológicos necessários, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaços físicos, serão detalhadamente descritos e justificados em relação a sua relevância para viabilizar os benefícios esperados pelo Município de Independência/CE. Um cronograma detalhado especificando ações, responsáveis e prazos será elaborado e anexado ao Estudo Técnico Preliminar, seguindo as diretrizes da ABNT (NBR 14724:2011), ressaltando que a ausência dessas adequações poderá comprometer seriamente a execução do objeto, resultando em riscos à segurança operacional ou à instalação adequada de equipamentos.

Além disso, a capacitação dos agentes públicos será abordada, focando na gestão e fiscalização eficaz do contrato, em conformidade com o art. 116 da Lei. Justificando tecnicamente, o treinamento deverá apresentar modelos como o treinamento no uso de ferramentas específicas e a aplicação de boas práticas, assegurando, assim, que os resultados previstos sejam alcançados dentro dos índices de qualidade estipulados. Esta capacitação se segmentará por perfis de agentes — gestores, fiscais e técnicos — conforme a complexidade revelada pela execução contratual, incluindo metodologias e, se necessário, utilizando listas ou cronogramas adicionais conforme a NBR 14724:2011. Tais providências passarão a compor o Mapa de Riscos adotado, efetivando-se como estratégias preventivas de relevância, integrando-se com a unidade de gestão de riscos ou o controle interno, a fim de evitar consequências para a qualidade, prazo ou conformidade legal, assegurando os benefícios projetados.

As ações preparatórias apresentadas serão indispensáveis para a correta viabilização da contratação, promovendo otimização de recursos públicos e assegurando governança eficiente, tal como preconizado no artigo 5º da lei vigente. Faz-se necessário frisar que, em determinados casos onde não houver necessidade de providências específicas, suas ausências serão fundamentadas tecnicamente, como, por exemplo, no caso de objetos cuja complexidade permita escorar sua execução sem ajustes prévios, garantindo pleno alinhamento com os resultados pretendidos.

| 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Com base na análise da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Solução como um Todo', juntamente com as referências legais da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se uma opção **adequada** para a presente contratação de veículos de passeio e ambulâncias para a Prefeitura Municipal de Independência/CE. O SRP permite a aquisição de bens de forma planejada e escalonada, sendo especialmente indicado para contratações que demandem padronização e repetitividade, como é o caso da renovação e ampliação da frota municipal. A necessidade contínua e certa de reposição e manutenção de veículos e ambulâncias, bem como a incerteza dos quantitativos exatos a cada momento, reforçam a compatibilidade com o SRP, possibilitando compras futuras de

maneira organizada e econômica.

Em termos econômicos, o SRP proporcionaria economia de escala, além de garantir preços pré-negociados que refletem as melhores práticas mercadológicas, resultando em reduções de custos administrativos e condições vantajosas de pagamento. Este modelo, possibilitado pelo SRP, é corroborado por iniciativas de levantamento de mercado que demonstram maior vantajosidade econômica pela utilização compartilhada deste sistema por vários órgãos, quando comparado a contratações tradicionais. A flexibilidade do SRP em acomodar a flutuação de necessidades e demandas prolongadas potencia também os ganhos em eficiência e agilidade, atendendo ao interesse público e perseguindo os objetivos e princípios estipulados no artigo 5º e 11 da Lei.

Operacionalmente, o SRP se mantém como modelo estratégico sustentado pelo planejamento para contratações futuras, conforme art. 18, §1º, inciso V, com uma gestão robusta prevista nos arts. 82 e 86, que facilitam o ajuste das quantidades conforme a real demanda e a natureza periódica dos serviços exigidos pela administração pública. Sem um Plano de Contratação Anual (PCA) identificado, a flexibilidade do SRP se destaca ainda mais em oferecer uma solução coerente com as exigências legais e as condições práticas da administração.

Contudo, a contratação tradicional, habitual para demandas fixas e bem definidas, assegura uma segurança jurídica imediata conforme os objetivos mencionados no art. 11, mas pode não oferecer a mesma economia de escala e vantagens de eficiência e agilidade do SRP. Assim, a opção pelo SRP define-se como a mais **adequada** ao garantir a otimização dos recursos, assegurando eficiência no fornecimento dos veículos e competitividade no processo licitatório, alinhando-se perfeitamente aos resultados pretendidos e ao interesse da administração pública, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática geralmente admitida de acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que regula a participação conjunta de empresas em consórcios, excetuando-se os casos onde há vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o artigo 18, §1º, inciso I. Nesta análise, o foco direciona-se para a viabilidade e a vantajosidade dessa formatação, tendo como base critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alicerçada nos artigos 5º e 18, §1º, inciso I, para efetivamente atender a descrição da necessidade de contratação. É imperativo analisar a compatibilidade do objeto com consórcios, considerando se a natureza do que se pretende contratar exige ou favorece a participação de consórcios, como em casos que demandem alta complexidade técnica ou a junção de múltiplas especialidades, características comuns a obras de engenharia ou serviços altamente padronizados. Todavia, na presente contratação, cuja natureza envolve aquisição de veículos de passeio e ambulâncias, a simplicidade e indivisibilidade do objeto tornam a participação consorciada **incompatível**, visto que o fornecimento contínuo de unidades de bens semelhantes não requer a agregação de diferentes especialidades ou o somatório de capacidades técnicas, como poderia

ocorrer em projetos de maior envergadura.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' demonstra que a simplificação administrativa e a eficiência na gestão e fiscalização da contratação são mais eficazmente mantidas com a atuação de um único fornecedor, minimizando complexidades desnecessárias. A participação de consórcios, embora pudesse trazer benefícios em termos de capacidade financeira, mediante acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme artigo 15, não se mostra vantajosa no presente contexto, dado que a economicidade e a simplificação do processo pela escolha de um fornecedor único supera os eventuais benefícios trazidos pela formação de consórcios. Adicionalmente, a necessidade de compromissos para constituição de consórcios, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, bem como a vedação de participação múltipla, são elementos que introduziriam desnecessária complexidade, prejudicando potencialmente a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, além de comprometer a execução eficiente da contratação, conforme preceituam os artigos 5º e 11.

Desta feita, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é mais adequada às condições da presente contratação, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, de forma alinhada aos resultados pretendidos e fundamentada tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, com base nas condições prescritas pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É fundamental considerar contratações correlatas e interdependentes para otimizar os recursos públicos, evitar duplicidades e assegurar a harmonia nas operações administrativas. A análise dessas contratações permite que a Administração planeje de forma integrada, aproveitando oportunidades de padronização e escalabilidade, conforme preconizado pelos princípios da eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Avaliar contratações com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta é essencial para evitar sobreposições e garantir que os serviços ou bens adquiridos sejam utilizados de forma coordenada com outros elementos do sistema administrativo municipal.

Em relação à necessidade identificada para a aquisição de veículos de passeio e ambulâncias, não foram encontradas contratações passadas, em andamento ou planejadas diretamente correlatas ou interdependentes dentro do escopo analisado, conforme as seções anteriores do ETP. Contudo, é importante observar que a aquisição de veículos pode ter impactos diretos na logística e operação das Secretarias Municipais, já que o aumento ou renovação da frota pode demandar adequações em infraestrutura ou serviços complementares, como oficinas mecânicas ou treinamento para motoristas. Além disso, é vital verificar se outros contratos de manutenção de frotas ou aquisição de peças sobressalentes estão alinhados aos requisitos técnicos e prazos projetados para a nova frota, garantindo transições suaves e continuidade operacional sem interrupções.

A presente análise não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas derivados de contratações correlatas ou interdependentes,

sendo assim, a solução proposta é considerada independente e autossuficiente, conforme analisado. No entanto, recomenda-se que a área requisitante mantenha esta análise atualizada, especialmente se houver alterações significativas na demanda ou na infraestrutura de suporte. As providências específicas para a operacionalização, como a transição de contratos e preparação da infraestrutura necessária, serão abordadas nas seções futuras do planejamento e execução da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Analisando o ciclo de vida dos veículos de passeio e das ambulâncias, categoria Tipo A (simples remoção), avaliamos o impacto ambiental que pode ser gerado desde a fabricação até o descarte final. Isso inclui a geração de resíduos sólidos na produção e manutenção dos veículos e o consumo de combustíveis fósseis durante sua operação, resultando na emissão de gases poluentes. Considerando a descrição da necessidade da contratação e a pesquisa de mercado, identificamos que é fundamental adotar veículos com tecnologia avançada e eficiência energética, como o uso de motores bicomustível e o cumprimento das normas de controle de emissão veicular. Além disso, propõe-se a preferência por veículos com menor consumo de combustível, identificados pelo selo Procel A, quando aplicável, garantindo que os veículos adquiridos sejam menos impactantes ambientalmente.

As práticas de manutenção preventiva devem ser otimizadas para minimizar o consumo de recursos e prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de substituição precoce e promovendo o planejamento sustentável. A logística reversa também se mostra pertinente na gestão de resíduos automotivos e componentes descartados, possibilitando sua reciclagem ou reuso. Para componentes críticos como baterias e fluidos, recomenda-se parcerias com fornecedores que ofereçam soluções de recolhimento e reciclagem certificadas, alinhando-se aos objetivos sustentáveis de compras públicas (art. 5º).

Ao estabelecer essas medidas como **essenciais**, busca-se não apenas o cumprimento legal, mas um compromisso claro com a sustentabilidade e eficiência durante todo o ciclo de vida dos bens adquiridos. Esse compromisso permite otimizar recursos e reduzir o impacto ambiental, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma vantajosa, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e ambulâncias tipo A (simples remoção) destina-se a garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos no Município de Independência/CE, conforme detalhado na Seção 'Descrição da Necessidade da Contratação' e respaldado pelos Dados Funcionais e Descritivos (DFDs) coletados. Após a análise técnica e econômica conduzida pela Administração, verificou-se que a

aquisição dos mencionados veículos é viável e imprescindível para a renovação e ampliação da frota municipal, respeitando os princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

As pesquisas de mercado indicaram que as soluções propostas atendem às especificações técnicas e mercadológicas necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais e da rede pública de saúde, não havendo, até o momento, indicações de riscos não mitigáveis. A estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme estabelecido em 'Estimativa das Quantidades', juntamente com a solução proposta, revela a vantajosidade e a adequação aos planos estratégicos delineados pela Administração, ainda que não constando de um Plano de Contratação Anual.

Levar a contratação adiante demonstra alinhamento com as diretrizes do art. 40, que versa sobre o planejamento das contratações, assegurando que as condições operacionais e logísticas são compatíveis com as necessidades específicas e urgentes do Município. As estimativas de valores, conforme relatadas, asseguram que os recursos públicos serão utilizados de forma transparente e vantajosa, reforçando a viabilidade econômica conforme os procedimentos referidos no art. 18, §1º, inciso XIII.

Tendo em vista todos os elementos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos analisados, a recomendação é pela realização da contratação, a ser incorporada no processo formal de aquisição como um guia para autoridade competente. A decisão final de seguir em frente com o procedimento licitatório reforça o compromisso da Administração em cumprir com as obrigações legais, estruturais e de serviço público, promovendo uma gestão eficiente conforme os preceitos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

Independência / CE, 17 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Nívia Sampaio Sales
ANA NÍVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA, CATEGORIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02

Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.			Setor de Cotação de Preços		
Id	Ação de Contingência			Responsável		

1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotação de Preços
----	--	----------------------------

RISCO 03						
Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.				Setor de Cotação de Preços	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.				Setor de Cotações de Preços	
2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.				Agente de Contratação / Comissão de Contratação	

RISCO 04						
Planejamento precário.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços; Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.				Ordenador de Despesas	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação;				Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas	

	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;	
--	--	--

RISCO 05						
Restrição Ilegal à Competitividade.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto. Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas, reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade. No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.			Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade. Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.			Agente de Contratação / Comissão de Contratação.		

RISCO 06						
Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		

1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.	Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01						
O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desperdício de recursos públicos.					
2.	Solução de Continuidade.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.			Fiscal do Contrato		
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.			Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.			Ordenador de Despesas		
2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.			Ordenador de Despesas		

RISCO 02						
Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo ao erário.					

2.	Não atendimento da necessidade pública.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.			Fiscal do Contrato	
2.	Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.			Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.			Ordenador de Despesas	
2.	Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.			Fiscal do Contrato	
RISCO 03					
O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Prejuízo ao erário.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.			Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.			Fiscal do Contrato	
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.			Fiscal do Contrato	

Independência/CE, 17 de junho de 2026.

Ana Nivia Sampaio Sales
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE SETOR DE COMPRAS